



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**

## **LEI Nº 1440/2009**

Transforma o parágrafo único do art. 6º, da Lei 1.300/07, em § 1º, bem como, cria § 2º no mesmo artigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o parágrafo único, do art. 6º, da Lei 1300/07, transformado em § 1º.

**Art. 2º** Acrescenta-se § 2º ao art. 6º, da Lei 1.300/07, com a seguinte redação: “Cinquenta por cento (50%), no mínimo, dos recursos oriundos de contrapartida, ou qualquer outra forma de obrigação financeira, paga em virtude de contemplação de unidade habitacional proporcionada por meio de participação do Município, deverão ser aplicados em melhoria infraestrutural do próprio bairro onde se encontra a unidade habitacional.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

**Projeto de Lei nº 005/2009**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**

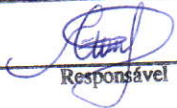
NAVIRAI

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4102

De: 06/05/2009



Responsável